

OFÍCIO/PMT/GAB/MCGF/253/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 032/2023

Tarumã, 05 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº. 032/2023 de 31 de agosto de 2023, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

PROJETO DE LEI Nº. 032/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.514/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, I c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
José Roberto de Almeida
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 01D9-9060-C856-BEC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 10/09/2023 22:36:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/01D9-9060-C856-BEC8>

PROJETO DE LEI Nº. 032/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.514/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. - O artigo 37 da Lei Municipal n.º 1.514/2021, de 14 de setembro de 2021, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. - A Taxa de Administração destinada para custeio das despesas correntes e de capital do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (FUMAP), necessárias para organização, administração e funcionamento, não poderá exceder anualmente, a 3,0% (três por cento) aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores, relativo ao exercício financeiro anterior, nos moldes da Portaria MTP n.º 1.167, de 02 de junho de 2022, e suas posteriores alterações.

§1º. - Mantém-se a vinculação das sobras mensais de custeio administrativo e dos rendimentos por elas auferidas, exceto se aprovada, pelo Conselho Deliberativo, na totalidade ou em parte, a sua reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, vedada sua devolução ao ente federativo ou aos segurados do RPPS.

2º. - Aplica-se, no que couber, as disposições da Portaria MTP n.º 1.167, de 02 de junho de 2022, e suas posteriores alterações, pertinente a Taxa de Administração prevista no *caput* deste artigo.”

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 31 de Agosto de 2023, 33º. Ano da Emancipação Política e 31º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e eminentes pares para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando a apreciação do incluso **PROJETO DE LEI Nº. 032/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023**, cuja ementa é a seguinte: “**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.514/2021, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com Fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, § 1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

Trata-se de proposição legislativa visando a adequação do artigo 37 da Lei Municipal n.º 1.514/2021, de 14 de setembro de 2021, às disposições da Portaria MTP n.º 1.167, de 02 de junho de 2022, especialmente, em relação aos limites e bases da Taxa de Administração do RPPS (FUMAP).

Eis de destacar que a proposta ofertada está em simetria com o Porte do RPPS (FUMAP), sendo considerado pelo Ministério da Previdência Social pelo Índice de Situação Previdenciária, publicado em 07.12.2022, como Médio Porte.

ENTE	UF	REGIÃO	GRUPO	SUBGRUPO	ÍNDICE DE REGULARIDADE	ÍNDICE ENVIO DE INFORMAÇÕES	ÍNDICE DE GESTÃO	CLASSIFICAÇÃO EM GESTÃO E TRANSPARENCIA	ÍNDICE DE SUFICIÊNCIA FINANCEIRA	ÍNDICE ACUMULAÇÃO DE RECURSOS	CLASSIFICAÇÃO EM FINANÇAS E LIQUIDEZ	ÍNDICE DE COBERTURA PREVIDENCIÁRIA	CLASSIFICAÇÃO EM ATUARIAL	INDICADOR DE SITUAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	PERFIL ATUARIAL
TAQUARA - RS	RS	S	MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	A	A	C	B	C	A	B	B	B	C	II
TAQUARAL DE GOIÁS - GO	GO	CO	PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	C	B	C	C	C	B	B	C	C	D	I
TAQUARANA - AL	AL	NE	MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	B	C	C	C	B	C	B	C	C	D	I
TAQUARITINGA - SP	SP	SE	MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	B	B	C	C	C	C	C	C	C	D	I
TAQUARITUBA - SP	SP	SE	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	A	A	C	B	C	B	B	B	B	C	II
TARUMÃ - SP	SP	SE	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	A	B	C	B	B	B	B	C	C	C	II
TATUI - SP	SP	SE	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	A	A	C	B	B	A	A	A	A	B	III
TAUÁ - CE	CE	NE	MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	B	A	C	B	A	A	A	C	C	C	II
TAUBATÉ - SP	SP	SE	GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	B	A	C	B	C	C	C	C	C	D	I
TEIXEIRA SOARES - PR	PR	S	PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	A	A	C	B	B	A	A	C	C	C	II
TEJUÍQUOCA - CE	CE	NE	MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	C	C	C	C	A	A	A	C	C	C	II

Isto posto, certos e convictos de que este Projeto de Lei representa os anseios desta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência, o Senhor:
JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
TARUMÃ – SP.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09CB-0EDF-8D89-FFE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OSCAR GOZZI (CPF 403.XXX.XXX-72) em 10/09/2023 22:36:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/09CB-0EDF-8D89-FFE6>